RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
24/06/2025 17:09

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
25/06/2025 15:55

PROVIMENTO CONJUNTO GP.GCR.TRT4 Nº 03, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece procedimentos a serem observados pelas unidades judiciárias e administrativas relativamente à Gestão Documental.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216, § 2º da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a responsabilidade pela gestão da documentação governamental e pelas medidas necessárias para permitir sua consulta por aqueles que dela necessitem;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas pela Resolução CNJ nº 324/2020, com a redação dada pelas Resoluções CNJ nº 403/2021 e nº 469/2022, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO o Programa de Gestão Documental do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, regulamentado pela Resolução Administrativa nº 23/2021, que trata do conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes às atividades de produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos institucionais produzidos e recebidos pelo TRT4 no exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária do Órgão Especial deste Regional, realizada em 12.05.2025, conforme Anexo Único da Resolução Administrativa TRT 4 nº 15/2025, acrescido como Anexo IV da Resolução Administrativa TRT4 nº 23/2021;

CONSIDERANDO as orientações constantes no Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário e no Manual de Digitalização de Documentos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4803/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que as unidades judiciárias e administrativas procedam, ordinariamente, no período de 7 a 20 de janeiro de cada ano, ao levantamento e à indicação de processos e documentos administrativos passíveis de eliminação de acordo com a Tabela de Temporalidade do TRT da 4ª Região, formalizando a apresentação junto à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

Art. 2º O atendimento às disposições deste Provimento Conjunto será objeto de correição, no 1º grau de jurisdição, e de relatórios a serem apresentados, pelas Secretarias do 2º grau e pela Diretoria-Geral, à Divisão de Gestão Documental.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS